

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO PBDoc: SES-PRC-2024/04629

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS DR. PATRÍCIO LEAL E MELO

SETOR REQUISITANTE: PATRIMÔNIO.

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação direta, por dispensa emergencial, visando à prestação de Serviço de LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR, para atender as necessidades do Hospital Regional de Queimadas - Dr. Patrício Leal e Melo -, conforme condições e quantidades estabelecidas abaixo, por um período de até 1 (um) ano.

1.2 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII, em virtude do risco de descontinuidade dos serviços ofertados pela unidade hospitalar, e considerando o tempo necessário à tramitação e conclusão do processo licitatório para a contratação do objeto abaixo descrito, em andamento da Central de Compras do Estado, distribuído sob o nº PB – DOC: SES-PRC-2024/03096, há necessidade urgente da contratação dos seguintes quantitativos.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade (Meses)
01	73864	Contratação de empresa da área de informática especializada em desenvolvimento/comercialização de Software Integrado Gestão Hospitalar, Implantação, treinamento, de uso de software, manutenção, suporte técnico e atualização. Mensal.	Unidade	12

TABELA: 01

1.1 Estimativa de Preço

1.1.1 Para a estimativa da contratação conforme tabela 01 (Anexo I) deste termo de referência, foram considerados os valores fixos mensais praticados pelo Hospital Regional de Queimadas no período de Janeiro de 2023 a dezembro de 2023 (disponível através de nota fiscal nº 1000294 (Anexo II) do Termo de Referência). **Dessa forma, a estimativa da contratação para um período total de até 01 (um) ano é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

1.1.2 A metodologia utilizada para formulação foi a aplicação do valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) do objeto incluindo instalação, desinstalação, assistência técnica especializada e equipamentos tecnológicos

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal e Melo.
Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 1 de 11
T.R: SES-PRC-2024/04629



Assinado com senha por [SES59369] [SENHA] MARCOS TÚLIO DE A BARBOSA em 12/03/2024 - 17:52hs, [SES59748] [SENHA] EVA MARIA CORDEIRO LUCENA em 13/03/2024 - 08:04hs e [SES75298] [SENHA] ANA RITA RIBEIRO DA CUNHA em 18/03/2024 - 16:30hs.
Documento Nº: 4613438.35618199-189 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4613438.35618199-189>



SESPRC202404629V01

instalados pela contratada, multiplicado pela quantidade de 12 (doze) meses, resultando no valor anual de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme item 1.1.1 deste Termo de Referência. Foi verificada que sem um suporte técnico de sistemas de informações que possam gerar, gerenciar, salvaguardar e exportar arquivos e informações em velocidade em tempo real ficaria impossível os serviços de linha de frente conseguir suprir esta demanda junto com as obrigações clínicas de tratamento a pacientes. Concluindo-se que a prestação de serviços de locação de softwares especializados frente as necessidades desta unidade hospitalar oferecem rápida resolução da demanda.

2 NECESSIDADE DO OBJETO

- 2.1 A presente contratação deste serviço visa estabelecer as bases para que este hospital possa modernizar a sua gestão de saúde e estimular a adequação para a formalização dos fluxos hospitalares a fim de operacionalizar e garantir a segurança das informações obtidas.
- 2.2 A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 2.3 O Hospital Regional de Queimadas presta assistência a II macrorregião atendendo a 14 (quatorze) municípios pactuados e muitos outros da região, sendo referência no tratamento de patologias clínicas, serviço ambulatorial e realização de cirurgias de baixa complexidade. Também se responsabiliza no atendimento a gestantes, realizando partos normais e cesáreas. Conta com uma equipe multiprofissional qualificada para atender diferentes especialidades relacionadas em várias áreas da medicina. O Hospital dispõe de 71 (setenta e um) leitos, distribuídos em 5 (cinco) leitos de UCIN, 12 (doze) de pediatria, 15 (quinze) leitos de obstetrícia, 10 (dez) de ala clínica, 5 (cinco) leitos de ala cirúrgica além de 1 (um) leito de isolamento, além de, contar com um centro cirúrgico apresentando três salas. Participa de diversos programas da Secretaria de Estadual da Saúde – SES, como: Opera Paraíba, Opera Kids, Mutirões de catarata e Opera mulher.
- 2.4 O hospital recebe gestantes de toda a Paraíba pela regulação Estadual ou demanda espontânea. Sendo referência na região em assistência materna e infantil, realizando 350 partos normais e 748 cesárias, totalizando 1.098 partos no ano de 2023, enquanto no ano de 2022 totalizou 845 partos. A unidade realiza também cirurgias gerais eletivas e de emergências obstétricas, onde contabilizou-se 348 procedimentos cirúrgicos eletivos e 101 de emergência, totalizando 449 cirurgias em 2023.





- 2.5 Além disso, também participa dos programas de Planejamento Familiar, Programas Opera Paraíba e Opera mulher. O Opera catarata realizou 568 procedimentos cirúrgicos e o Opera Paraíba 255 durante o ano de 2022. (Fonte fornecida pelo setor de contas médicas desta unidade hospitalar).
- 2.6 A implantação de sistema informatizado deve ser realizada de forma imediata, pois a ausência de um sistema de gerenciamento hospitalar prejudica o fluxo de atendimento da unidade hospitalar, havendo atrasos nos processos (cadastro de atendimento, classificação de risco, atendimento médico, solicitações de medicamentos e exames, internações de pacientes), também que os dados dos pacientes correm o risco de se perderem durante os processos.
- 2.7 O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2024, conforme constam as informações básicas deste Termo de Referência.

3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1 A seleção será feita através de cotações e ampla pesquisa de preços, **sendo selecionado fornecedor que apresentar o menor preço** dentro das condições constantes deste termo de referência.
- 3.2 Os Serviços de Locação, Instalação e Manutenção de Software de Gerenciamento Hospitalar, devem ser prestados pelo fornecedor mediante critérios objetivos, após as devidas cotações. Essa escolha se deu em função da economia, isso por que a contratação de empresas diferentes para execução do serviço traria prejuízo a unidade hospitalar, uma vez que haveria perda da economia do recurso financeiro.
- 3.3 Isto posto, a contratação direta e urgente de um fornecedor segundo critérios objetivos e, enquanto não concluído o procedimento licitatório respectivo, é o que melhor atende ao interesse público envolvido.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, considerando que suas características de quantidade e desempenho podem ser objetivamente definidas, nos termos do inciso XIII, do Artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 Condições de Execução do Serviço

- 5.1.1 A execução do objeto deste referido Termo de Referência deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após a

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal e Melo.
Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 3 de 11
T.R: SES-PRC-2024/04629



Assinado com senha por [SES59369] [SENHA] MARCOS TÚLIO DE A BARBOSA em 12/03/2024 - 17:52hs, [SES59748] [SENHA] EVA MARIA CORDEIRO LUCENA em 13/03/2024 - 08:04hs e [SES75298] [SENHA] ANA RITA RIBEIRO DA CUNHA em 18/03/2024 - 16:30hs.
Documento Nº: 4613438.35618199-189 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4613438.35618199-189>



SESPRC202404629V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



assinatura do contrato.

- 5.1.2 Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3 Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Avenida Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas – PB, CEP: 58475-000, no Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal e Melo.

5.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 5.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo, se superior contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.2.2 Caso o prazo de garantia pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.2.3 A garantia da manutenção do serviço prestado será com vista em manter o fornecimento em condições perfeitas, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.2.4 Em caso de problemas com os objetos fornecidos e considerados como essenciais para uma boa execução do serviço estes deverão, no prazo máximo, de 02 (dois) dias, ser substituídos por outros de igual natureza e funcionalidade, a fim de não impedir o fluxo de trabalho da unidade hospitalar.
- 5.2.5 A garantia abrange a realização da manutenção da prestação dos serviços pelo próprio contratado, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.2.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência conforme expressado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

5.3 Forma de Prestação de Serviço

- 5.3.1 Os softwares deverão ser compatíveis ao sistema operacional dos computadores desta unidade hospitalar;
- 5.3.2 A empresa contratada fornecerá suporte técnico, treinamento e manutenção preventiva e corretiva de todos os softwares instalados durante toda a vigência contratual;
- 5.3.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos sistemas, a

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal e Melo.
Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 4 de 11
T.R: SES-PRC-2024/04629



Assinado com senha por [SES59369] [SENHA] MARCOS TÚLIO DE A BARBOSA em 12/03/2024 - 17:52hs, [SES59748] [SENHA] EVA MARIA CORDEIRO LUCENA em 13/03/2024 - 08:04hs e [SES75298] [SENHA] ANA RITA RIBEIRO DA CUNHA em 18/03/2024 - 16:30hs.
Documento Nº: 4613438.35618199-189 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4613438.35618199-189>



SESPRC202404629V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



realização de ajustes de programação entre outros reparos e correções necessárias.

- 5.3.4 Entende-se por manutenção preventiva como aquela como sendo uma ação planejada e sistemática de revisão, controle e monitoramento do bem ofertado, é feita periodicamente, com objetivo de reduzir ou impedir falhas de forma antecipada.
- 5.3.5 Uma vez notificado vez notificado, o Contratado realizará a reparação que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de abertura do chamado técnico.
- O chamado técnico poderá ser efetivado por meio de ligação telefônica, e-mail, mensagem telefônica ou sistema de informação próprio da contratada (caso possuir) disponibilizados.
 - Para resolução de eventuais problemas a contratada deverá deslocar um técnico para realizar a assistência técnica ou podendo ser de forma remota, garantindo a efetivação do reparo no sistema.
- 5.3.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4 Exigências quanto aos produtos ofertados

- 5.4.1 Segue abaixo os módulos mínimos necessários para implantação do sistema integrado em nossa unidade de saúde.
- Banco de Dados – Para armazenamento, criação, leitura e edição dos dados dos pacientes e funcionários; - Compatível com Sistema Operacional Windows 2000 Server (ou superior) e/ou Linux; Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional baseado em Software Livre MySQL; Regras de negócio não armazenadas no Banco de Dados; Utilizar vários Nós de RES, com possibilidade de sincronização.
 - Recepção – Para cadastrar, atualizar e recuperar dados dos pacientes, Funções: - Cadastro de pacientes; consultar cadastro de paciente; editar cadastro; encaminhar paciente para a classificação de risco; requisição de material.
 - Atendimento Médico – Para cadastrar, atualizar e recuperar dados dos pacientes, Funções: - Anamnese do paciente; solicitação de exames laboratoriais e de imagens; emissão de atestado médico; prescrição médica: receituário; encaminhamento; internação de pacientes; pesquisar prontuário; evolução do paciente; histórico clínico do paciente.
 - Classificação de Risco – Para avaliar, identificar e encaminhar os pacientes de acordo com a gravidade clínica, Funções: - Atender pacientes; estado geral do paciente; avaliação neurológica; sintomas apresentados; escala de dor; classificação de risco; encaminhamento a especialidade correlata.

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal e Melo.
Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 5 de 11
T.R: SES-PRC-2024/04629



Assinado com senha por [SES59369] [SENHA] MARCOS TÚLIO DE A BARBOSA em 12/03/2024 - 17:52hs, [SES59748] [SENHA] EVA MARIA CORDEIRO LUCENA em 13/03/2024 - 08:04hs e [SES75298] [SENHA] ANA RITA RIBEIRO DA CUNHA em 18/03/2024 - 16:30hs.
Documento Nº: 4613438.35618199-189 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4613438.35618199-189>



SES-PRC-2024/04629V01



- e) BPA/SUS – Para captação de atendimento ambulatorial, registrar o atendimento realizado na unidade de saúde, Funções: - Realizar comparação entre CBO e os procedimentos do CNES; Pesquisar CBO; ficha de programação orçamentária; Verificação dos profissionais do CNES com o CBO do procedimento; Verificar os tipos de procedimentos.
- f) Contas – Confeção das contas hospitalares dos pacientes e médicos, Funções: - Cadastro de médicos; gerenciamento de AIH; relatórios de AIH; requisição de materiais médicos; requisição de medicamentos;
- g) Patrimônio – Administração do patrimônio hospitalar, auxiliando nos processos de inventários físicos, controle de catalogação dos bens e definição das políticas e procedimentos na utilização e compra de materiais, Funções: - Cadastrar fornecedores; cadastrar insumos; editar cadastros; devolução de insumos; erros de entrada; arquivar/excluir documentos; emissão de relatórios de entrada; posição de estoque; gerenciamento de entrada e saída de produtos.
- h) Estoque – Para otimizar os investimentos em estoque, auxiliar na previsão do quanto que será necessário comprar nos próximos pedidos aos fornecedores, avaliar a entrada e saída de mercadorias, auxilia na redução de custos e administrar a cadeia de produção e distribuição com mais eficiência.
- i) CCIH – Relatórios gerais, de atendimentos, de internações e indicadores;
- j) Farmácia – Para controle, armazenamento, dispensa e distribuição dos medicamentos e similares na unidade do hospital, bem como sua rastreabilidade e integração com o sistema de compras, Funções: - Cadastro, edição e exclusão de fornecedores e de insumos; entrada, saída e devolução de insumos; programar e realizar inventários; impressão de espelhos; saída de medicamentos por paciente; emissão de relatórios; distribuição central de medicamentos; posição de estoque por categoria. Enfermagem – Para as atividades de atendimento, realização das evoluções e sistematização de assistência de enfermagem, Funções: - Lista de pacientes para atendimento; evolução de pacientes internos; S.A.E; gerenciamento de leitos; alta de paciente; transferir pacientes; requisição de material; requisição de medicamentos.
- k) Compras - Para auxílio na realização das cotações e ordens de compra, nas negociações com os fornecedores, no recebimento e a comparação de propostas.
- l) Nutrição – Auxiliar na evolução de pacientes internos, Funções: - Realizar a evolução dos pacientes internos; acessar as informações médicas.
- m) SAME - Para fornecer e organizar os prontuários, visando viabilizar as atividades diárias de todas as especialidades médicas, Funções: - Pesquisar paciente; acompanhamento de atendimento; conferir prontuário; editar cadastro de paciente; pesquisar dados do paciente; acessar o prontuário eletrônico; relações de censo diário; relatórios de atendimento; solicitação do laudo da internação da AIH.

5.4.2 O sistema requisitado deve funcionar sob arquitetura cliente-servidor, sendo acessível via navegador (browser) aos computadores clientes.





- 5.4.3 Deve permitir "backup" automático com permanência dos dados;
- 5.4.4 Os softwares deverão permitir integração com sistemas de terceiros, caso haja necessidade;
- 5.4.5 Os softwares deverão utilizar autenticação de usuários baseada no método de usuário e senha, com os seguintes controles mínimos de segurança de senhas, todo usuário deve ser capaz de efetuar a troca de senha de seu usuário, a senha deve ser armazenada em banco de dados;
- 5.4.6 Os softwares deverão apresentar informações de identificação do software, contendo obrigatoriamente o nome do software, nome do fornecedor, identificação completa da versão;
- 5.4.7 O Sistema deve possibilitar que as informações esteja m disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 5.4.8 Todos os dados da solução devem ser acessíveis por aplicação via WEB e armazenados integral e exclusivamente por um SGBD (Sistema Gerenciador de Bando de Dados).

6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e/ou fornecimentos dos itens, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4 A(O) CONTRATANTE não fornecerá alimentação aos colaboradores vinculados à CONTRATADA, ressalvada a possibilidade de utilização das dependências da unidade hospitalar, desde que adequadas, e após anuência da Direção Geral ou Administrativa, para a realização da alimentação pessoal do colaborador, as suas expensas e ou às expensas da CONTRATADA, cumpridas as medidas de segurança e higiene da unidade;
- 6.5 Pagar a Contratada o valor referente a prestação dos serviços realizados de forma completa dentro de cada mês de referência.
- 6.6 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, observando o critério de exclusividade de pagamentos no BANCO BRADESCO, nos termos do art. 1º e 2º do Decreto Estadual 43.250 de 19 de dezembro de 2022.





7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2 Efetuar a entrega o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4 A Contratada deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação;
- 7.5 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;
- 7.6 A Contratada deve atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 7.7 A Contratada é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até o endereço do destino;
- 7.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do Termo de Referência;
- 7.9 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;
- 7.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.11 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal e Melo.

Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 8 de 11
T.R: SES-PRC-2024/04629



Assinado com senha por [SES59369] [SENHA] MARCOS TÚLIO DE A BARBOSA em 12/03/2024 - 17:52hs, [SES59748] [SENHA] EVA MARIA CORDEIRO LUCENA em 13/03/2024 - 08:04hs e [SES75298] [SENHA] ANA RITA RIBEIRO DA CUNHA em 18/03/2024 - 16:30hs.
Documento Nº: 4613438.35618199-189 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4613438.35618199-189>



SESPRC202404629V01



ou na minuta de contrato;

7.14 A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento;

7.15 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;

8 CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2 A execução do contrato se dará conforme o que rege o artigo 117 e demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

9 VIGÊNCIA DA CONTRAÇÃO

9.1 A duração do contrato respectivo será regida conforme a Lei nº 14.133/2021.

9.2 O contrato terá vigência de até 01 (um) ano, a partir da assinatura do instrumento, ressalvada a possibilidade de rescisão unilateral da contratação, quando concluído o procedimento licitatório para contratação do objeto em questão.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação pela não execução parcial do contrato;

10.1.2 Multa de 0,5 a 30% do valor da contratação por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DA PARAÍBA, pelo prazo de até 03 (três) anos;

10.1.4 A penalidade prevista neste subitem importará na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos;





- 10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couberem as disposições da Lei n° 14.133, de 2021;
- 10.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 10.4 As sanções acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 10.5 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral do fornecedor.

11 SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12 HABILITAÇÃO

- 12.1 Certidões negativas fiscais, municipal, estadual e federal;
- 12.2 Prova da regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- 12.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT (Lei n° 12.440/2011);
- 12.4 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 12.5 Declaração informando o porte da empresa;
- 12.6 Contrato Social;
- 12.7 Declaração que a empresa não consta no CAFIL/PB;
- 12.8 Declaração que não emprega menor conforme Lei 9.854, de 27.10.1999;
- 12.9 Declaração de não parentesco.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
- a) Unidade Orçamentaria: 251001
 - b) Ação Orçamentaria: 10.302.5007.4775
 - c) Natureza de despesa: 33.90.39 – SERVIÇO

14 DADOS BANCÁRIOS

- 14.1 A empresa vencedora deverá informar os dados bancários junto ao BRADESCO, afim de viabilizar a liquidação da despesa, conforme Decreto 37.693, de 03 de dezembro de 2017.





**GOVERNO
DA PARAÍBA**



**HOSPITAL REGIONAL
DE QUEIMADAS**
DR. PATRÍCIO LEAL MELO



15 ANEXOS

- 15.1 ANEXO I - Demonstrativo de valor estimado
- 15.2 ANEXO II – Nota Fiscal

16 RESPONSÁVEL

- 16.1 Documento assinado eletronicamente.

Queimadas, PB 12 de Março de 2024.

Marcos Túlio de A. Barbosa
Chefe do Núcleo de Patrimônio e Materiais
Matrícula: 181.386-2

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal e Melo.

Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 11 de 11
T.R: SES-PRC-2024/04629



Assinado com senha por [SES59369] [SENHA] MARCOS TÚLIO DE A BARBOSA em 12/03/2024 - 17:52hs, [SES59748] [SENHA] EVA MARIA CORDEIRO LUCENA em 13/03/2024 - 08:04hs e [SES75298] [SENHA] ANA RITA RIBEIRO DA CUNHA em 18/03/2024 - 16:30hs.
Documento Nº: 4613438.35618199-189 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4613438.35618199-189>



SESPRC202404629V01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO PBDoc: SES-PRC-2024/04629

1. DEMONSTRATIVO DE VALOR ESTIMADO E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

1.1 Demonstrativo 1 – Valor praticado pelo Hospital Regional de Queimadas/PB

Item	Descrição	Código	Quantidade Solicitada (meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Contratação de empresa da área de informática especializada em desenvolvimento/comercialização de Software Integrado Gestão Hospitalar, Implantação, treinamento, de uso de software, manutenção, suporte técnico e atualização. Mensal.	73864	12	6.000,00	6.000,00	72.000,00
Total Estimado para 12 (doze) meses (setenta e dois mil reais)						72.000,00

TABELA: 01

1.2 Valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses será 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

2. RESPONSÁVEL

Documento assinado eletronicamente

Queimadas, PB 12 de Março de 2024.

Marcos Túlio de A. Barbosa
Chefe do Núcleo de Patrimônio e Materiais
Matrícula: 181.386-2



SESPRC202404629V01

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA			NÚMERO 1000294	
		SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL			CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO KXR13CLVU	
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				
DADOS BÁSICOS						
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA	
06/11/2023	06/11/2023	Não				
PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA			CNPJ	
CORIOLANO ANTONIO DE LEMOS SA		CJ TECNOLOGIA			33.692.733/0001-93	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI		
1541242	Imunidade		Sim	Não		
LOGRADOURO AV PRINC ISABEL				NÚMERO 00773		
COMPLEMENTO SL 210			BAIRRO CENTRO			
MUNICÍPIO João Pessoa			ESTADO PB		PAÍS BRASIL	
CEP 58013-251	TELEFONE (83) 99869-0311	E-MAIL xcoriolano@gmail.com				
TOMADOR DOS SERVIÇOS						
NOME / NOME EMPRESARIAL			CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - SECRETARIA DE SAUDE			08.778.268/0001-60		767387	
LOGRADOURO AV DOM PEDRO II				NÚMERO 01826		
COMPLEMENTO			BAIRRO JAGUARIBE			
MUNICÍPIO João Pessoa			ESTADO PB		PAÍS BRASIL	
CEP 58013-420	TELEFONE (83) 3218-7310	E-MAIL francisco.viana@saude.pb.gov.br				
SERVIÇOS PRESTADOS						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.						
DESCRIÇÃO DETALHADA						
SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS REFERENTE A LICENÇA DE SOFTWARE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO MES DE OUTUBRO DE 2023 . AGENCIA E CONTA PARA PAGAMENTO BRADESCO Agência: 1061-8 Conta: 8288-0 NOME : CORIOLANO ANTONIO DE LEMOS SA 01397457422 EMPRESA EM SIMPLES NACIONAL						
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL						
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
MUNICÍPIO João Pessoa			ESTADO PB		PAÍS BRASIL	
VALORES						
VALORES BÁSICOS						
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL		
R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
VALORES COMPLEMENTARES						
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO		
R\$ 0,00				R\$ 6.000,00		
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA						
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						
O prestador de serviços, sob sua inteira responsabilidade, informou a exigibilidade tributária do ISS como "Imunidade". Por consequência, os campos "Base de Cálculo", "Alíquota" e "ISS" foram zerados.						



Assinado com senha por [SES59369] [SENHA] MARCOS TÚLIO DE A BARBOSA em 12/03/2024 - 17:52hs, [SES59748] [SENHA] EVA MARIA CORDEIRO LUCENA em 13/03/2024 - 08:04hs e [SES75298] [SENHA] ANA RITA RIBEIRO DA CUNHA em 18/03/2024 - 16:30hs.
Documento Nº: 4613438.35618199-189 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4613438.35618199-189>



SESPRC202404629V01